

# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.228/87 =

ORÇAMENTO 7

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Salto para o exercício de 1988, que prevê a receita em Cz\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

## RECEITAS CORRENTES

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| Receita Tributária.....Cz\$        | 36.260.000,00              |
| Receita Patrimonial.....Cz\$       | 12.010.000,00              |
| Receita Industrial.....Cz\$        | 60.944.000,00              |
| Transferências Correntes.....Cz\$  | 762.840.000,00             |
| Outras Receitas Correntes.....Cz\$ | 89.346.000,00              |
|                                    | <u>Cz\$ 961.400.000,00</u> |

## RECEITAS DE CAPITAL

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| Alienação de Bens.....Cz\$         | 3.200.000,00              |
| Transferências de Capital.....Cz\$ | 10.400.000,00             |
|                                    | <u>Cz\$ 13.600.000,00</u> |

TOTAL DE RECEITA.....Cz\$ 975.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstra-

POR ÓRGÃOS

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Poder Legislativo.....Cz\$      | 30.000.000,00       |
| Poder Executivo.....Cz\$        | 945.000.000,00      |
|                                 | Cz\$ 975.000.000,00 |
| <u>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃOS</u> | Cz\$ 975.000.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICADESPESAS CORRENTES

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Despesas de Custeio.....Cz\$      | 589.178.400,00      |
| Transferências Correntes.....Cz\$ | 24.721.600,00       |
|                                   | Cz\$ 613.900.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Investimentos.....Cz\$         | 360.900.000,00      |
| Inversões Financeiras.....Cz\$ | 200.000,00          |
|                                | Cz\$ 361.100.000,00 |

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA...Cz\$ 975.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.988.

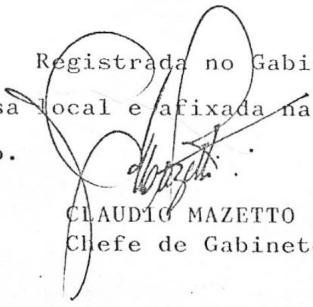
Prefeitura Municipal de Salto  
em 18 de novembro de 1987



PILZIO NUNZIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete